



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2011

Processo nº 2011003154

Validade: 12 meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor João Marciano Junior, Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00, RG nº 760.797 SSP/TO, conforme Decreto Municipal de 12 de novembro de 2010.

**Resolve:**

Registrar os preços para execução dos serviços/fornecimento de pelas a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do prego de forma presencial n.º 059/2011, sucedido em 10/05/2011, às 15:00 horas.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Secretário Municipal de Infraestrutura, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couberem).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor				CNPJ	
W.V.B Vargas -ME				03.997.385/0001-00	
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
43	150	kg	Carne de 2ª em pedaço	10,38	1.557,00
44	250	kg	CARNE 2ª moída	10,38	2.595,00
45	260	kg	COSTELA bovina dianteira	6,93	1.801,80
46	200	Kg	FRANGO de granja inteiro	4,88	976,00
47	80	kg	Cebola cabeça 1ª	2,43	194,40
48	150	kg	Cenoura fresca tubérculo	2,73	409,50
49	120	kg	Beterraba fresca	2,63	315,60
50	180	kg	Abóbora verde	2,63	473,40
51	180	kg	Abóbora cabutiá	2,43	437,40
52	50	kg	Chuchu 1ª	2,45	122,50
53	180	kg	Repolho	2,18	392,40



54	250	kg	Tomate 1ª	2,93	732,50
55	300	kg	Banana prata	2,43	729,00
56	200	kg	Melancia	0,96	192,00
57	200	kg	Laranja	2,43	486,00
58	30	kg	Quiabo	4,93	147,90
59	30	kg	Jiló	4,93	147,90
60	300	Pés	Alface	2,73	819,00
61	100	Pct	Cheiro verde	1,33	133,00
62	50	Kg	Pepino	2,43	121,50
63	100	Kg	Mandioca	1,43	143,00
64	30	Kg	Pimentão	3,43	102,90
65	6	Kg	Pimenta de cheiro	17,83	106,98
66	180	Kg	Batata inglesa	2,63	473,40
67	100	Kg	Maçã solta nacional	3,43	343,00
68	10	kg	Alho	12,43	124,30
69	150	dz	Ovos de granja branco	2,43	364,50
70	50	Kg	Rapadura de caldo de cana	10,13	506,50
71	100	Un	Bolacha de chocolate amanteigada 400 gr	3,28	328,00
72	50	Cx	Suco pronto de abacaxi 01 litro	4,23	211,50
73	50	Cx	Suco pronto de uva 01 litro	4,23	211,50
74	50	Cx	Suco pronto de laranja 01 litro	4,23	211,50
75	50	Cx	Suco proto de maracujá 01 litro	4,23	211,50
76	50	Cx	Suco proto manga 01 litro	4,23	211,50
77	50	Cx	Suco pronto pêsego 01 litro	4,23	211,50
78	100	Kg	kiwi	11,93	596,50
79	200	Kg	Abacaxi cabeça	2,73	546,00
80	100	Kg	Morango	16,83	1.683,00



81	100	Kg	Manga	3,43	343,00
82	100	Kg	Pêssego	8,23	823,00
83	100	Kg	Caqui	16,03	1.603,00
84	100	Kg	Uva	8,93	893,00
85	100	Kg	Mamão	3,43	343,00
86	100	Kg	Melão	3,23	323,00
87	100	Kg	Goiaba	12,53	1.253,00
88	100	Kg	Pêra	4,93	493,00
89	100	Kg	Laranja	2,43	243,00
90	100	Kg	Maracujá	3,93	393,00

### 3.OBJETO

Constitui o presente objeto o **aquisição de produtos de higiene pessoal e gêneros alimentícios**, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obriga-



ção;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 6. DO CONTRATO

Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria de Governo](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## 7. VALOR E PAGAMENTO

Para cada aquisição efetivamente realizada, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificado antes da efetiva [conclusão da entrega](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria de Governo](#).

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

[O local da entrega dos produtos será na Coordenadoria da Mulher localizada no Parque Cesamar, em Palmas-TO.](#)

A empresa Contratada deverá realizar [os fornecimentos em até 2 \(dois\) dias úteis](#), após o recebimento da Nota de Empenho [acompanhada da requisição](#).

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de



Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

#### **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no [processo nº 2011003154](#).

Palmas – TO, 02 de junho de 2011.

**João Marciano Junior**  
Diretor de Compras e Licitação

**Antônio Luiz Cardozo Brito**  
Pregoeiro

**Ivonete G. Cavalcante Silva**  
Equipe de Apoio

**W.V.B Vargas -ME**